



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

EXAME

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90589/2025/SUPEL-RO

Processo Administrativo: 0036.017345/2025-51

Objeto: Realização de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "TUBOS" - (Materiais Médico-Hospitales/Penso - Tubo de látex, tubo de silicone, tubo endotraqueal e entre outros) - EXERCÍCIO 2025.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, apresenta, neste ato, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados por e-mail pelas empresas interessadas, conforme elencados abaixo:

1 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS DA UNIDADE REQUISITANTE

	RESPOSTA DA UNIDADE REQUISITANTE
<p>EMPRESA 1: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</p> <p>Meu contato é referente a esclarecimento sobre o item "85" do referido pregão, na qual consta o seguinte descritivo:</p> <p>ID:8832- FIO GUIA HIDROFÍLICO. COMPOSIÇÃO: LIGA DE NITINOL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO SLIPCOAT / ENCONTRADO NA COR BRANCA / COMPRIMENTO 150 CM / DIÂMETRO: 0,035" / PONTA FLEXÍVEL RETA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. A dúvida persiste na questão da Ponta Flexível, se o mesmo também pode ser considerado como Ponta "J" e se o mesmo é para utilização em procedimento cardiológico ou urológico</p>	<p>1. DOS PEDIDOS:</p> <p>1.1. Pedido de Esclarecimento EMPRESA 1</p> <p>Meu contato é referente a esclarecimento sobre o item "85" do referido pregão, na ID:8832- FIO GUIA HIDROFÍLICO. COMPOSIÇÃO: LIGA DE NITINOL COM REVESTIME BRANCA / COMPRIMENTO 150 CM / DIÂMETRO: 0,035" / PONTA FLEXÍVEL RETA. RÓTULO: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO. A dúvida persiste na questão da Ponta Flexível, se o mesmo também pode ser considerado em procedimento cardiológico ou urológico</p> <p>Posicionamento:</p> <p>Em atenção ao questionamento referente ao item 85, apresentado pela empresa guiá hidrofílico com ponta flexível reta, não sendo equivalente à ponta em "J", a qual possui forma distinta.</p> <p>Quanto à aplicabilidade, pelas especificações técnicas (diâmetro 0,035" e cor procedimentos urológicos e/ou vasculares periféricos, não correspondendo ao padrão de forma, deverá ser atendida a especificação conforme descrita em edital.</p>
<p>EMPRESA 2: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</p> <p>A empresa 2, interessada em participar do certame em referência, solicita esclarecimentos acerca das especificações constantes no Item 85 do edital.</p> <p>Observa-se que o referido item exige características específicas, notadamente a cor branca e a tecnologia "slipcoat". Diante disso, questiona-se:</p> <p>1. Qual a justificativa técnica para a exigência da cor branca no item mencionado?</p> <p>2. A tecnologia "slipcoat" é imprescindível para o desempenho esperado do produto?</p> <p>3. Existem estudos técnicos ou pareceres que fundamentem tais especificações como indispensáveis? Ressaltamos que a manutenção de exigências restritivas sem a devida fundamentação pode comprometer a ampla competitividade do certame, em possível afronta aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Solicitamos, portanto, o esclarecimento dos pontos acima e a avaliação da possibilidade de flexibilização dessas exigências, visando ampliar a participação de fornecedores aptos sem prejuízo à qualidade do objeto.</p>	<p>1.2. Pedido de Esclarecimento EMPRESA 2</p> <p>A empresa 2, interessada em participar do certame em referência, solicita esclarecer 85 do edital.</p> <p>Observa-se que o referido item exige características específicas, notadamente a questiona-se:</p> <p>1. Qual a justificativa técnica para a exigência da cor branca no item mencionado?</p> <p>2. A tecnologia "slipcoat" é imprescindível para o desempenho esperado do produto?</p> <p>3. Existem estudos técnicos ou pareceres que fundamentem tais especificações com exigências restritivas sem a devida fundamentação pode comprometer a ampla competitividade dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Solicitamos, portanto, o esclarecimento dos pontos acima e a avaliação da possibilidade de ampliar a participação de fornecedores aptos sem prejuízo à qualidade do objeto.</p> <p>Posicionamento:</p> <p>Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela Empresa 2, referente</p> <p>Quanto à cor branca: A exigência da cor branca para o fio guia hidrofílico é ob segurança do paciente e padronização dos materiais utilizados no centro cirúrgico. A padronização possibilita a identificação imediata do dispositivo, diferenciando-o de outros fios- guia usual contribui para a redução do risco de trocas acidentais e falhas na manipulação durante o procedimento branco favorece a visualização de resíduos, como sangue ou fibrina, permitindo a verificação da integridade do revestimento hidrofílico (Slipcoat), aspecto essencial para o desempenho adequado</p> <p>Quanto à tecnologia "slipcoat": A menção ao revestimento hidrofílico tipo slipcoat é necessária para a necessidade de um fio guia com baixa fricção e melhor navegabilidade. No entanto, serão equivalentes de revestimento hidrofílico, ainda que com nomenclatura distinta, desde que cor branca</p> <p>Quanto à fundamentação técnica: As especificações foram definidas com base visando garantir segurança, eficiência e qualidade nos procedimentos. Contudo, não há inten</p>

admitidas soluções tecnicamente equivalentes, desde que devidamente comprovadas.

Dessa forma, esclarecemos que o entendimento desta Administração é n assegurando a participação de fornecedores que atendam ao desempenho esperado do obje Lei nº 14.133/2021.

2. CONCLUSÃO

Diante dos esclarecimentos prestados, informa-se que o Item 85 deverá ser atendido conforme as especificações editalícias, especialmente no que esta equivalente à ponta em "J".

Quanto à cor branca, esclarece-se seu caráter obrigatório, devidamente fundamentado em critérios de segurança do paciente e padronização variações.

Em relação ao revestimento hidrofílico, admite-se tecnologia equivalente ao padrão "slipcoat", desde que seja comprovado desempenho compatível

Dessa forma, a Administração mantém as exigências estabelecidas, por entender que são tecnicamente justificadas e necessárias, assegurando a q em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

4 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideram-se respondidos os pedidos de esclarecimentos das empresas licitantes.

Em atenção ao Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 2021, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que a modificação afeta a formulação da proposta de preços/habilitação, informamos que o prazo de abertura do certame permanece reagendado para o **dia 31 de março de 2026 - 09h00min (horário de Brasília – DF)**.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau2supel@gmail.com

Publique-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DEMILY COSTA DA SILVA

Pregoeira em Substituição - SUPEL-COSAU2

Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **DEMILY COSTA DA SILVA, Pregoeiro(a)**, em 24/03/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70469867** e o código CRC **01C91572**.